

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3616/90 REAUTUADO EM 08.07.91
INTERESSADA: ELIZABETH DA SILVA MEDEIROS
ASSUNTO: Convalidação de atos docentes - FCL de Avaré
RELATOR: CONSª ELMARA LÚCIA DE O. BONINI
PARECER CEE Nº 1373/91 CTG Aprovado em 30/10/1991.

Conselho Pleno

1- HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre do corrente ano letivo, por Elizabeth da Silva Medeiros, cuja indicação para lecionar, a partir de 18.02.91, a disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística": Pintura, Gravura e Plástica no Curso de Educação Artística e Departamento de Educação Artística, não foi aprovada pela falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Elizabeth da Silva Medeiros junto à disciplina "Formas de Expressão e Comunicação Artística : Pintura, Gravura e Plástica, no Curso de Educação Artística e Departamento de Educação Artística, ministrada no 1º semestre do corrente ano letivo na Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré.

São Paulo, 14 de outubro de 1991

a) **CONSª ELMARA LÚCIA DE O. BONINI**

RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sã, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de outubro de 1991.

a) Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Presidente